



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN E A EMPRESA M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.392.846/0001-52, sediada a Rua Pedro Velho, nº 1291, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Presidente, **FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 223.719 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 130.113.754-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Januário, nº 1996, São Benedito, Pau dos Ferros/RN e de outro lado a empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.610.338/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros /RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo sócio administradora **MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrita no CPF nº 014.341.033-40, tendo em vista o que consta ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE, e na Ata de Registro de Preços nº 001/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 001/2021 PE.

MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:01434103340
03340

Assinado de forma digital por
MARILIA CAMPOS PESSOA
NOGUEIRA:01434103340
Data: 2021.11.18 11:02:42 -03'00'

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: compras@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste instrumento é de 10 de novembro de 2021 até 09 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total da Contratação é de R\$ R\$ 27.339,99 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Access Point Empresarial Para Ambiente Indoor 1750 Mbps Especificações: Idiomas - Português, Inglês, Espanhol, Produto em conformidade com os Termos de Uso e Políticas de Privacidade da LGPD Lei Nº 13.709; Desempenho: Taxa de transmissão nominal: 1750 Mbps, Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz), Chipset QCA 9563 + QCA 9982 + AR 8337; Dispositivos conectados: até 500 usuários simultâneos, 100 usuários (2.4GHz) + 400 usuários (5GHz); Antena: Tipo: Omnidirecional interna, Ganho: 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz), Número de antenas: 3x3 (2.4 GHz /	UN	INTELBRAS	4	1.090,00	4.360,00

MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:0143410
3340

Assinado de forma digital por
MARILIA CAMPOS PESSOA
NOGUEIRA:01434103340
Dados: 2021.11.18 11:02:56
+03'00'

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: compras@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	5GHz); Fonte: Tipo de alimentação: PoE, Tensão de entrada: 100 - 240 Vac 50/60 Hz, Saída: 48 V; Padrões: IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n, Tecnologias wireless: Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming, Handover; Alto alcance de até 350 m²; Transição entre os APs sem quedas de conexão com tecnologia Handover; Faixa de frequência de operação: IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz, IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz, Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente; o produto deve vir com fonte de alimentação POE, com parafusos e buchas bem como os outros materiais necessários para fixação do AP na parede ou no teto; Garantia mínima de 12 (doze) meses; deve vir com guia de instalação; modelo de referência: AP 1750 AC da Intelbras.					
2	Scanner Scanner de alta velocidade com as	UN	CANON	1	2.699,99	2.699,99

MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:014341
03340

Assinado de forma digital
por MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:01434103340
Dados: 2021.11.18 11:03:16
-03'00'

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: compras@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	seguintes especificações mínimas: alimentador adf, software de captura e software de OCR, velocidade nominal mínima de 35ppm e 70ipm, tecnologia por sensor de imagem dual ccd ou cis, resolução óptica de captura de 600dpi, resolução interpolada: 1200 dpi, modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso), digitaliza frente e verso de um documento de uma só vez, bandeja com capacidade de até 50 folhas, conectividade usb, garantia mínima de 12 (doze) meses, deve vir com cabo USB para conexão ao Computador, bem como com fonte de alimentação. Modelo de Referência: Epson ES-400.					
3	Nobreak de 600VA Requisitos gerais mínimos exigidos: Interativo com regulação on-line; Tensão nominal de entrada: bivolt; Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz; Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136; Saída: Tensão nominal de saída: 115V; Fator de potência: 50%;	UN	INTELBRAS	3	460,00	1.380,00



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	Eficiência em carga total: 90.0%; Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz; Forma de onda Senoidal por aproximação; Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136; Autonomia: carga de 120W: mínimo de 20 minutos Computador on board + Monitor; Meia carga (150W): mínimo de 11 minutos; Plena carga (300W): mínimo de 3 minutos; Bateria: Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção a prova de vazamento; Tempo de recarga: máximo de 12 horas; Alarme Audiovisual; Proteções para a carga; Garantia mínima: 12 (doze) meses; Suporte e atualização no site do fabricante; Tensão de entrada 110/220 V.					
4	Licença Windows 10 Professional 32/64 Bits Licença Windows 10 Professional 32/64 Bits - Licenciamento perpétuo, idioma: Português do Brasil, Licenças Originais Permanentes Pela Microsoft (somente serão aceitas licenças do tipo: FPP e ESD - com chaves	UN	MICROSOFT	9	1.100,00	9.900,00



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

	diferentes para cada máquina), Compatível com 32/64 bits, Acompanhado de mídia para instalação, chave de ativação, A empresa deve apresentar a nota fiscal de aquisição das licenças para fins de comprovação da originalidade do produto.					
5	Licença Office 2019 Home and Business 32/64 Bits Licenciamento perpétuo, idioma: Português do Brasil, Licenças Originais Permanentes Pela Microsoft (somente serão aceitas licenças do tipo: FPP e ESD - com chaves diferentes para cada máquina), Compatível com 32/64 bits, Acompanhado de mídia para instalação, chave de ativação, A empresa deve apresentar a nota fiscal de aquisição das licenças para fins de comprovação da originalidade do produto.	UN	MICROSOFT	9	1.000,00	9.000,00
Total Geral R\$ 27.339,99						

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:01434
103340

Assinado de forma digital
por MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:01434103340
Dados: 2021.11.18
11:04:07 -03'00'

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: compras@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: **2071-1.1001.1.31.1.2.1.0. 449052 - Equipamentos e Material Permanente**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

5.2 - O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

5.2.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

5.2.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:01434
103340
Assinado de forma digital
por MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:01434103340
Dados: 2021.11.18
11:04:24 -03'00'

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: compras@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - O Presidente da Câmara Municipal expedirá Portaria designando servidor para atuar como Gestor do Contrato.

Parágrafo 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.

8.6 Entrega e recebimento do objeto

8.6.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Processo.

MARILIA
CAMPOS PESSOA
NOGUEIRA:0143
4103340

Assinado de forma
digital por MARILIA
CAMPOS PESSOA
NOGUEIRA:01434103340
Dados: 2021.11.18
11:04:42 -03'00'

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: compras@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

10.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

10.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

10.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4 - Fizer declaração falsa;

10.2.5 - Cometer fraude fiscal;

10.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.7 - Não celebrar o contrato;

10.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9 - Apresentar documentação falsa.

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

10.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

13.1. - Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO

14.1. - Fica vedada a contratação de pessoas físicas ou de empresas cujos proprietários ou sócios tenham relação de parentesco com agentes políticos deste Poder, bem como com agentes públicos que exerçam cargos em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

14.2. - A relação de parentesco de que trata o item anterior inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

MARILIA
CAMPOS PESSOA
NOGUEIRA:0143
4103340

Assinado de forma digital
por MARILIA CAMPOS
PESSOA
NOGUEIRA:01434103340
Dados: 2021.11.18
11:05:47 -03'00'

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: compras@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau dos Ferros/RN, 10 de novembro de 2021.

Francisca Itacira Aires Nunes

Presidente

Câmara Municipal de Pau dos Ferros

CNPJ(MF): 08.392.946/0001-52

MARILIA CAMPOS

PESSOA

NOGUEIRA:014341

03340

CONTRATANTE

Assinado de forma digital

por MARILIA CAMPOS

PESSOA

NOGUEIRA:01434103340

Dados: 2021.11.18 11:02:08

-03'00'

Marília Campos Pessoa Nogueira

CPF: 014.341.033-40

M N Nogueira Informática Ltda

CNPJ: 07.610.338/0001-04

CONTRATADO(A)